

TOLERÂNCIA: REFLEXÕES FILOSÓFICAS, POLÍTICAS E JURÍDICAS PARA O SÉCULO XXI

TOLERANCE: PHILOSOFICAL, POLITICS AND LEGAL MEDITATIONS FOR THE XXI CENTURY

Neuro José Zambam¹

Pós-Doutorando em Filosofia pela Universidade do Vale do Rio dos Sinos –
Unisinos

Sérgio Ricardo Fernandes de Aquino²

Doutor e Mestre em Ciência Jurídica pela Universidade do Vale do Itajaí – Univali

RESUMO: Este artigo tem como objetivo fundamentar o conceito de Tolerância como um valor irrenunciável para as condições de justiça no século XXI. O processo de integração, aproximação e comunicação experimentado nesse período expõe as diferenças e desigualdades existentes no interior das sociedades e dos povos. As gritantes desigualdades que ainda persistem no mundo, os fanatismos políticos e religiosos que estão na origem das guerras e dos conflitos, bem como as evidências de uma cultura

¹ Doutor em Filosofia pela PUCRS, Professor do Programa de Pós-graduação em Direito da Faculdade Meridional – IMED – Mestrado, Professor do Curso de Direito (graduação e especialização) da Faculdade Meridional – IMED de Passo Fundo, Membro do Grupo de Trabalho, Ética e Cidadania da ANPOF (Associação Nacional dos Programas de Doutor em Filosofia pela PUCRS, Pesquisador da Faculdade Meridional, Coordenador do Grupo de Pesquisa: Multiculturalismo, minorias, espaço público e sustentabilidade, Passo Fundo/RS, Brasil.

² Professor Permanente do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* (Mestrado) em Direito do Complexo de Ensino Superior Meridional – IMED, Professor do Curso de Direito da Faculdade Meridional – IMED, Pesquisador da Faculdade Meridional e CNPq, Coordenador do Grupo de Pesquisa: Ética, Cidadania e Sustentabilidade, Membro do Grupo de Pesquisa: “Modernidade, Pós-Modernidade e Pensamento Complexo”. Membro associado do Conselho Nacional de Pós-Graduação em Direito – Conpedi. Passo Fundo/RS, Brasil.

hedonista e violenta, entre outras, denunciam a instrumentalização do outro ou a sua própria negação, assim como clama pelo desenvolvimento de novos parâmetros de relacionamento. A Tolerância é um valor moral com condições de construir a identidade humana e política do próximo período histórico. Nessa linha de pensamento, pretende-se justificar a afirmação: O século XXI ou será tolerante, ou não será. Sem o exercício da Tolerância, a atuação do Estado, das instituições e das organizações sociais será de negar o outro, isto é, a necessária Alteridade dificulta a sua práxis e as conquistas empreendidas. A Tolerância contribui para a integração humana, a melhoria da qualidade de vida, a superação do isolamento e de outras privações.

PALAVRAS-CHAVE: Alteridade; democracia; fanatismo; tolerância.

ABSTRACT: *This paper intends to justify the concept of Tolerance as an indispensable condition for justice in the twenty-first century value. The integration, approach and communication process experienced in actual days shows the differences and inequalities within societies and other people. The glaring inequalities that still persist in the world, the political and religious fanaticism that represents the origin of wars and conflicts, among others evidences of a hedonistic and violent culture, denounce the exploitation of others or their own denial and cries for new measures to develop human bounds. Tolerance is a moral value capable of build human political identity for the next historic time. Thinking along these lines, we intend to justify the statement: The XXI century will either be tolerant or not. Without exercising Tolerance, the performance of the State, institutions and social organizations is to deny people, in other words, the difficult to achieve its objectives or other actions can be seen as the presence of Other. Tolerance supports human integration, improves lifes's quality, overcome isolation and other limitations.*

KEYWORDS: *Otherness; democracy; fanaticism; tolerance.*

SUMÁRIO: Introdução; 1 A Tolerância e a sua compreensão como valor moral; 2 O século XXI – o espaço (do ser) da Tolerância; Considerações finais; Referências.

SUMMARY: *Introduction; 1 Tolerance as a moral value; 2 XXI century – the space (to be) of Tolerance; Final remarks; References.*

INTRODUÇÃO

A convivência em Sociedade quando ausentes valores que orientam a sua conduta de forma equitativa e tolerante torna-se gradativamente mais violenta, desmedida, insustentável. Não se reconhece mais o vínculo comum que identifica o gênero humano. Negam-se as imperfeições, a ambiguidade, a ambivalência, as dúvidas sobre o viver

e o conviver. Exime-se da responsabilidade que se manifesta pela simples presença de outro ser humano diante do “Eu” isolado. Esse cenário não pode ser constitutivo de uma vida na qual possa integrar a todos, indistintamente.

A Tolerância surge como um valor moral para o aperfeiçoamento histórico das sociedades democráticas. Em uma época de alta relatividade – social, axiológica, econômica, política, jurídica, entre outros –, experimenta-se uma convivência vazia, na qual nada é duradouro ou, pelo menos, aparece com a finalidade de “salvar a humanidade” de sua natureza violenta, mesquinha.

Nesse contexto mencionado, é necessário avaliar de que modo, no decorrer do tempo, valores como a Tolerância têm a capacidade de ampliar os diálogos multiculturais – especialmente nessa “era da informação” –, criar vínculos de integração e acolhimento humano e possibilitar a difusão da Democracia como espaço, por excelência, da práxis tolerante.

O primeiro tópico deste estudo se destina a esclarecer a compreensão sobre o que é a Tolerância. Essa expressão se manifesta como referência jurídica, filosófica e política do vínculo antropológico comum. Na segunda parte, destacam-se, especificamente, os espaços de efetivação da Tolerância para se viver, conviver e fortalecer os espaços de convivência em vista de uma Sociedade equilibrada e o desenvolvimento de uma cultura da Paz.

A partir desses argumentos, o critério metodológico utilizado para essa investigação e a base lógica do relato dos resultados apresentados³ reside no Método Dedutivo⁴, cuja premissa maior é a significação da categoria Tolerância e a premissa menor é a identificação espacial das práticas tolerantes. As técnicas utilizadas nesse estudo serão a pesquisa bibliográfica⁵, a categoria⁶ e o conceito operacional⁷, quando necessário.

³ PASOLD, Cesar Luiz. *Metodologia da pesquisa jurídica: teoria e prática*. 12. ed. Florianópolis: Conceito Editorial/Millennium, 2011. p. 87.

⁴ “[...] base lógica da dinâmica da Pesquisa Científica que consiste em pesquisar e identificar as partes de um fenômeno e colecioná-las de modo a ter uma percepção ou conclusão geral.” (Idem, p. 205)

⁵ “[...] Técnica de investigação em livros, repertórios jurisprudenciais e coletâneas legais.” (Idem, p. 207)

⁶ “[...] *palavra ou expressão estratégica à elaboração e/ou expressão de uma idéia.*” (Idem, p. 25 – grifos originais da obra em estudo)

⁷ “[...] *uma definição para uma palavra ou expressão, com o desejo de que tal definição seja aceita para os efeitos das idéias que expomos [...].*” (Idem, p. 37 – grifos originais da obra em estudo. Toda Categoria que aparece neste estudo será destacada com letra maiúscula)

O problema deste estudo pode ser descrito na seguinte indagação: A Tolerância, no século XXI, é fundamento para a constituição do devir histórico dos ambientes democráticos e multiculturais? A hipótese para essa pergunta surge, inicialmente, como positiva, na medida em que a referida categoria cria cenários mais integrados, amistosos e pacíficos, pois se dissemina a compreensão⁸ e o exercício intrasubjetivo e intersubjetivo sobre nossa humanidade.

O objetivo geral deste estudo é investigar se a Tolerância caracteriza possíveis cenários de integração humana no século XXI. Os objetivos específicos são: (a) esclarecer a definição de Tolerância e as ameaças da Intolerância; (b) avaliar os possíveis cenários que ampliem e fomentem as práticas tolerantes; (c) descrever, brevemente, características históricas próprias do século XXI.

Os fundamentos teóricos deste artigo terão como referência o pensamento de autores como John Rawls, Voltaire, Norberto Bobbio, Amartya Sen, entre outros. Buscam-se, ainda, outras leituras as quais apresentam diferentes percepções sobre o tema em estudo para elucidar o(s) significado(s) e contexto(s) de determinadas categorias apresentadas nesta pesquisa.

1 A TOLERÂNCIA E A SUA COMPREENSÃO COMO VALOR MORAL

[...] a tolerância não se baseia na renúncia à própria verdade, ou na indiferença frente a qualquer forma de verdade. Creio firmemente em minha verdade, mas penso que devo obedecer a um princípio moral absoluto: o respeito à pessoa alheia.⁹

O início do século XXI está caracterizado por eventos marcadamente violentos e de notável afronta às conquistas mais caras da humanidade. A síntese desse clima nefasto pode ser simbolizado no ataque às Torres Gêmeas em Nova

⁸ O verbo compreender terá como significado nessa pesquisa o conceito proposto por Morin: “Há duas formas de compreensão: a compreensão intelectual ou objetiva e a compreensão humana intersubjetiva. Compreender significa intelectualmente apreender em conjunto, *compreendere*, abraçar junto (o texto e seu contexto, as partes e o todo, o múltiplo e o uno). A compreensão intelectual passa pela inteligibilidade e pela explicação. [...] A compreensão humana vai além da explicação. A explicação é bastante para a compreensão intelectual ou objetiva das coisas anônimas ou materiais. É insuficiente para a compreensão humana. Esta comporta um conhecimento de sujeito a sujeito. [...] Compreender inclui, necessariamente, um processo de empatia, de identificação e projeção. Sempre intersubjetiva, a compreensão pede abertura, simpatia e generosidade” (MORIN, Edgar. *Os sete saberes necessário à educação do futuro*. Trad. Catarina Eleonora e Jeanne Sawaya. 4. ed. São Paulo/Brasília: Cortez/Unesco, 2001. p. 94-95).

⁹ BOBBIO, Norberto. *A era dos direitos*. 7. ed. 10. tir. Rio de Janeiro: Campus, 2004. p. 211.

Iorque, em 2001. Esse é um sinal que denota a inexistência de Tolerância, as suas causas, consequências e deficiências da sua compreensão.

Na origem da intolerância estão as graves desigualdades humanas, as quais se observam pelo domínio e imposição de vontades unilaterais, imperialistas, a ausência de democracia ou instrumentalização do Estado e suas instituições, as concepções de mundo fechadas em si e legitimadas por práticas religiosas ou tradições culturais desintegradas e irrefletidas. A intolerância é, por natureza, onfaloscópica¹⁰.

Esse valor moral denominado Tolerância foi construído ao longo da história da humanidade e amadurecido pelas experiências e práticas de intolerância, pelo desenvolvimento da compreensão do valor da pessoa e sua dignidade, da evolução da organização do Estado, da fundamentação de princípios que orientam as legislações, as instituições e o agir moral das pessoas em sociedade e da capacidade humana de refletir e ampliar as suas concepções culturais para acolher o estranho (*alius*) – no seu sentido mais amplo. É nesse ir e vir entre as diferenças humanas que se aprende e se exercita a Tolerância como fundamento de integração civilizacional.

Ao se observar o atual estágio de organização e desenvolvimento das sociedades, especificamente, a proximidade entre povos e nações conquistadas pelos recursos das tecnologias da informação e dos meios de comunicação social, a existência de instituições cujas ações têm alcance universal, a aceitação da democracia como o melhor sistema de organização social possível em todas as sociedades, as condições de solucionar a maior parte dos conflitos por meio do exercício da diplomacia e da negociação, entre outros destaques, a Tolerância se afirma como um valor necessário e irrenunciável para a estruturação das condições de Justiça¹¹.

Tolerar, contudo, é um verbo de difícil conceituação e efetivação. Historicamente é uma práxis desejada, mas de reconhecimento limitado entre os

¹⁰ Essa postura, segundo Maffesoli, significa a caracterização de “[...] nossa *intelligentsia*: ela contempla o próprio umbigo” (MAFFESOLI, Michel. *A república dos bons sentimentos*: documento. São Paulo: Iluminura/Itaú Cultural, 2009. p. 18).

¹¹ Para fins deste artigo, a categoria será estudada por meio do pensamento de Aristóteles, ou seja, Justiça é “[...] a disposição da alma graças à qual elas se dispõem a fazer o que é justo, a agir justamente e a desejar o que é justo; [...]. [...] a justiça neste sentido é a excelência moral perfeita, embora não o seja de modo irrestrito, mas em relação ao próximo. [...] Ela é perfeita porque as pessoas que possuem o sentimento de justiça podem praticá-la não somente em relação a si mesmas como também em relação ao próximo” (ARISTÓTELES. *Ética a nicômacos*. 3. ed. Brasília: Editora da Universidade de Brasília (UnB), c1985, 1999, par. 1129 a - 1130 b).

seres humanos na qualidade de sujeitos responsáveis pela manutenção da Paz¹², seja na preservação de seus semelhantes, seja na organização do mundo no qual habitam. No século XXI, os significados pacíficos propostos pela Tolerância ainda não foram plenamente DES-cobertos.

O incremento das comunicações por meio dos recursos tecnológicos aproxima povos com suas culturas diferentes, porém não é suficiente para se reconhecer o Outro na sua individualidade. Por esse motivo, tolerar denota ação histórica de reconhecimento do *alius* (estrangeiro) na tensão dialética entre as culturas que se manifestam em diferentes locais do território.

O significado de Tolerância que fundamenta a reflexão, nesse momento, é descrito por Voltaire e Bobbio. Esses autores demonstram que a categoria aqui estudada representa o fundamento racional¹³ da concórdia para o exercício da Liberdade¹⁴ – seja de expressão ou religiosa. Trata-se de um dever do Estado preservar, por meio da Norma Jurídica, a abertura tolerante para que haja, indefinidamente, o equilíbrio das relações humanas.

O dever emana do Estado na sua função legislativa, mas não se pode insistir no argumento de que a Tolerância se exaure nessa mencionada ação estatal. É no cotidiano que surgem ações fanáticas impróprias para a disseminação de um ambiente tolerante. Reitera-se: o que é a Tolerância?

¹² A Paz caracteriza-se como oposição aos conflitos, à guerra. Para fins desta pesquisa, a expressão será compreendida como a condição na qual se permite a abertura ao desenvolvimento humano integral (biológico e psíquico) para se atingir outros patamares de civilidade. O pressuposto para a ocorrência da Paz está no reconhecimento do Outro e suas diferenças.

¹³ Verifica-se que um dos pensadores no qual inspirou Voltaire acerca do fundamento racional da Tolerância foi Pierre Bayle. Nas palavras de Barreto: “Para Bayle, a tolerância deveria perder o caráter de aceitação submissa da convicção religiosa dos outros, para expressar um valor positivo, estabelecido pela razão humana. Esse novo significado da idéia de tolerância, uma forma positiva de idéia, baseava-se no pensamento de Bayle, na sinceridade com que as pessoas defendessem as suas opiniões e convicções, religiosas, filosóficas ou políticas. [...] Bayle estabeleceu, dessa forma, uma das justificativas centrais da tolerância moderna: o direito à consciência errada, que consiste no direito inalienável do indivíduo de professar doutrinas consideradas, em consciência, como verdadeiras, ainda que contrárias aos credos políticos ou religiosos predominantes nos diferentes estados” (BARRETO, Vicente de Paulo. Tolerância. In: BARRETO, Vicente de Paulo (Coord.). *Dicionário de filosofia política*. São Leopoldo/RS, Unisinos, 2010. p. 512).

¹⁴ Para fins desta pesquisa, utiliza-se o Conceito Operacional dessa Categoria a doutrina de Mill: “[...] É o princípio de que o único fim em função do qual o poder pode ser correctamente exercido sobre qualquer membro de uma comunidade civilizada contra sua vontade, é o de prevenir dano a outros. [...] Uma pessoa não pode correctamente ser forçada a fazer ou deixar de fazer algo porque será melhor para ela que o faça, porque a fará feliz, ou porque, na opinião de outros, fazê-lo seria sensato ou até correcto. [...] A única parte da conduta de qualquer pessoa pela qual ela responde perante a sociedade, é que diz respeito aos outros” (MILL, John Stuart. *Sobre a liberdade*. Lisboa: Edições 70, 2006. p. 39-40).

A categoria Tolerância surgiu na Modernidade. Refere-se ao respeito universal pela autonomia humana. Entretanto, a sua origem encontra-se nas profundas – senão abissais – raízes religiosas. Percebe-se, historicamente, que o surgimento da Tolerância, descrita como valor moral positivo, aparece em uma situação contrária: de desvalor ao seu sentido de integração e respeito.

Diversas barbáries empreendidas contra a humanidade se manifestaram sob o nome do Cristianismo¹⁵, o que contradiz a concepção anterior na sua originalidade. O desprezo pela diferença de outras posturas religiosas e a intransigência no seu uso livre e consciente forjaram o cenário histórico europeu por meio de intensas e intermináveis batalhas¹⁶. Infelizmente, a transição da Idade Média para a Idade Moderna é “uma história de sangue”¹⁷.

Diante desse cenário, a práxis da Tolerância política e religiosa não pode ser descrita, nem vivida, como submissão. Por esse motivo, Voltaire, ao citar

¹⁵ A categoria para esta pesquisa se refere à Idade Média e define-se como “[...] a crença num Deus único manifestado em três pessoas – o Pai, o Filho e o Espírito Santo – na redenção do mundo pela Encarnação, Paixão e Ressurreição de Jesus Cristo” (LOYN, Henry R. (Org.). *Dicionário da idade média*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1997. p. 107).

¹⁶ Skinner retrata esse argumento: “Durante os primeiros estágios das guerras religiosas, a estratégia básica adotada pelos huguenotes consistiu em evitar, tanto quanto possível, um confronto direto com Catarina de Médici. Empenharam-se em sustentar a tese (falsa) de que apenas estariam fazendo oposição aos inimigos do governo, e continuaram a depositar esperanças na oportunidade de conquistar pelas vias oficiais um certo grau de tolerância religiosa, como subproduto dos esforços de Catarina para pacificar os diversos grupos em guerra no Reino. [...] Apesar dessas considerações praticamente obrigarem os huguenotes a proceder de início com a máxima cautela, também permitiam que esperassem sair dos crescentes conflitos de facções, alcançando um abrandamento da perseguição e um certo grau de tolerância oficial à sua fé. A mais óbvia razão para esse otimismo residia no fato de Catarina de Médici, rainha-mãe e o verdadeiro poder por trás do trono de Carlos IX, deixar claro, durante as fases iniciais das guerras civis, que sua posição era acentuadamente favorável a uma política de transigência religiosa. [...] Em meados de 1572, extinguíram-se as esperanças dos huguenotes, quando Catarina subitamente abandonou as tentativas de conciliação e sancionou o massacre da liderança huguenote na noite de São Bartolomeu. Desde então, se debate em que medida foi premeditado esse ato devastador, mas parece que a intenção original de Catarina talvez fosse limitar-se a liquidar o principal porta-voz dos huguenotes, o almirante Coligny [...]” (SKINNER, Quentin. *As fundações do pensamento político moderno*. São Paulo: Companhia das Letras, 1996. p. 515-516).

¹⁷ “O furor que inspira o espírito dogmático e o abuso da religião cristã mal compreendida derramou sangue, produziu desastres tanto na Alemanha, na Inglaterra e mesmo na Holanda como na França. Hoje, no entanto, a diferença das religiões não causa nenhum problema nesses Estados; o judeu, o católico, o grego, o luterano, o calvinista, o anabatista, o sociniano, o menonita, o morávio e tantos outros vivem como irmãos nesses países e contribuem igualmente para o bem da sociedade.” (VOLTAIRE. *Tratado sobre tolerância: a respeito da morte de Jean Calas*. 2. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2000. p. 22)

o caso da morte de Jean Calas¹⁸, destaca a perseguição religiosa como postura fanática¹⁹. Essa ação não representa tão somente uma abominação contra a família de Jean Calas, mas um fenômeno no qual impossibilita a integração entre as diferenças culturais – nesse caso, a religiosa. A Tolerância, portanto, precisa de um fundamento racional²⁰ a fim de preservar o gênero humano contra as arbitrariedades do fanatismo e ampliar o exercício da Liberdade, Dignidade²¹ e Autonomia²² humana.

¹⁸ Segundo Voltaire: “O assassinio de Calas, cometido em Toulouse com o gládio da justiça, a 9 de março de 1762, é um dos mais singulares acontecimentos que merecem a atenção de nossa época e da posteridade. Esquece-se facilmente a quantidade de mortos em batalhas sem conta, não somente por tratar-se da fatalidade da guerra, mas porque os que morrem pela sorte das armas podiam também dar a morte a seus inimigos, e não morreram sem se defender. Lá onde o perigo e a vantagem são iguais, o espanto cessa, e a própria piedade diminui; mas se um pai de família inocente é entregue às mãos do erro, da paixão, ou do fanatismo; se o acusado só tem como defesa sua virtude; se os árbitros de sua vida, ao decapitarem-no, apenas correm o risco de se enganar; se podem matar impunemente através de uma sentença, então o clamor público se levanta, cada um teme por si próprio, percebe-se que ninguém está seguro de sua vida diante de um tribunal erigido para zelar pela vida dos cidadãos, e todas as vozes se juntam para pedir vingança” (idem, p. 3).

¹⁹ “Algum fanático da população gritou que Jean Calas havia enforcado seu próprio filho Marc-Antoine. Esse grito, repetido, logo tornou-se unânime; outros acrescentaram que o morto pretendia fazer abjuração no dia seguinte; que sua família e o jovem Lavaisse o haviam estrangulado por ódio contra a religião católica. Um momento depois, ninguém duvidava mais; toda cidade foi persuadida de que é um imperativo religioso entre os protestantes que um pai e uma mãe devem assassinar seu filho tão logo ele queira converter-se. Uma vez excitados os espíritos não mais se detêm.” (Idem, p. 6)

²⁰ Nas palavras de Voltaire: “[...] A filosofia, a mera filosofia, essa irmã da religião, desarmou mãos que a superstição por muito tempo havia ensangüentado; e o espírito humano, ao despertar de sua embriaguez, espantou-se com os excessos a que o fanatismo o havia levado” (idem, p. 23).

²¹ Rememora Bittar: “A *dignitas* é um atributo que se confere ao indivíduo desde fora e desde dentro. A dignidade tem a ver com o que se confere ao outro (experiência desde fora), bem como com o que se confere a si mesmo (experiência desde dentro). A primeira tem a ver com o que se faz, o que se confere, o que se oferta [...] para que a pessoa seja dignificada. A segunda tem a ver com o que se percebe como sendo a dignidade pessoal, com uma certa auto-aceitação ou valorização-de-si, com um desejo de expansão de si, para que as potencialidades de sua personalidade despontem, floresçam, emergindo em direção à superfície. Mas, independentemente do conceito de dignidade própria que cada um possua (dignidade desde dentro), todo indivíduo é, germinalmente, dela merecedor, bem como agente qualificado para demandá-lo do Estado e do outro (dignidade desde fora), pelo simples fato de ser pessoa, independente de condicionamentos sociais, políticos, étnicos, raciais etc. [...] Só há dignidade, portanto, quando a própria condição humana é entendida, compreendida e respeitada, em suas diversas dimensões, o que impõe, necessariamente, a expansão da consciência ética como prática diuturna de respeito à pessoa humana” (BITTAR, Eduardo C. B. *O direito na pós-modernidade: e reflexões frankfurtianas*. 2. ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2009. p. 301-302).

²² A Categoria designa, para esse estudo, “[...] a independência da vontade em relação a qualquer desejo ou objeto de desejo e sua capacidade de determinar-se em conformidade com uma lei própria, que é a razão” (ABBAGNANO, Nicola. *Dicionário de filosofia*. São Paulo: Martins Fontes, 2003, p. 97).

Entende-se que essa abordagem, ao esclarecer o conceito de Tolerância, também possibilita torná-la uma prática habitual capaz de empreender, no decorrer do tempo, um ambiente pacífico duradouro. Voltaire fixa os parâmetros para se obter esse objetivo, qual seja: “¿Que es la tolerância? Es el patrimonio de la humanidad. todos estamos modelados de debilidades y de errores. Perdonémonos las necesidades recíprocamente, es la primeira ley de la naturaleza”²³.

Voltaire apresenta os fundamentos racionais indispensáveis para o exercício da Tolerância: Alteridade²⁴, Humanidade, Perdão²⁵ e Responsabilidade²⁶. A Alteridade destaca, em primeiro plano, a profunda diferença que habita no outro. Não se trata do reflexo de meus desejos, interesses, ideologias, sonhos ou esperanças, mas de outra subjetividade infinita. Tolerar é um exercício perene de reconhecimento às diferentes manifestações humanas, seja por suas opiniões, culturas, religiões, preferências políticas, entre outras.

O intolerante, ao contrário, desconhece a si e, portanto, é incapaz de reconhecer a humanidade que habita no Outro, encarnado pela sua fragilidade, precariedade, provisoriedade. Esse é o segundo elemento na descrição da categoria “Tolerância”, na concepção referida: Humanidade, ou seja, todos comungam um vínculo antropológico. Esse demonstra os limites (severos)

²³ VOLTAIRE. *Diccionario filosófico*. 2. reimp. Madrid: Akal, 2009. p. 494.

²⁴ Trata-se de relação da subjetividade com o infinito, ou seja, da subjetividade que acolhe o Outro. A ideia do infinito, conforme Lévinas, “[...] não é uma noção que uma subjectividade forje casualmente para reflectir uma entidade que não encontra fora de si nada que a limite, que ultrapassa todo limite e, por isso, infinita. A produção da entidade inifinita não pode separar-se da idéia do infinito, porque é precisamente na desproporção entre a idéia do infinito de que ela é idéia que se produz a ultrapassagem dos limites. A idéia do infinito é o modo de ser – a *infinição* do infinito. O infinito não existe antes para se revelar *depois*. A sua infinición produz-se como revelação, como uma colocação em *mim* da sua idéia. Produz-se no facto inverossímil em que um ser separado fixado na sua identidade, o Mesmo, o *Eu* contém, no entanto, em si – o que não pode nem conter, nem receber apenas por força de sua identidade. A subjectividade realiza essas exigências impossíveis; o facto surpreendente de conter mais do que é possível conter” (LÉVINAS, Emmanuel. *Totalidade e infinito*. Lisboa: Edições 70, 2000, p. 14).

²⁵ Para Morin: “Perdoar é um ato limite, muito difícil, que não implica somente a renúncia à punição, mas comporta uma dissimetria essencial: em lugar do mal pelo mal, devolve o bem pelo mal. Trata-se de um ato individual, enquanto a clemência, com freqüência, é um ato político. Ato de caridade, no sentido original do termo *caritas*, ato de bondade e generosidade” (MORIN, Edgar. *O método 6: ética*. Porto Alegre: Sulina, 2005. p. 127).

²⁶ É a estrutura primária da subjetividade. Essa última palavra não existe em si mesma, mas direciona-se ao Outro. “[...] Entendo a responsabilidade como responsabilidade por outrem, portanto, como responsabilidade por aquilo que não fui eu que fiz, ou não me diz respeito [...]” (LÉVINAS, Emmanuel. *Ética e infinito: diálogos com Phillipe Nemo*. Lisboa: Edições 70, 2000. p. 87-88).

de nossas percepções e evidencia nossas falhas e omissões diante de nossos semelhantes.

A Tolerância torna visíveis os limites de nossas certezas e acolhe essa diferença que está além das fronteiras perceptivas do “Eu”. Essa postura é inexistente por aquele que pratica o seu contrário – a intolerância²⁷ –, porque a ausência desse terreno fértil, de se acolher a diferença humana alheia, impõe um *modus vivendi* sem liberdades, sem proximidade. É a negação da condição (e natureza) humana.

Tolerar exige, sob esse argumento, o Perdão, pois, como salienta Voltaire, é o fundamento que se manifesta a partir do reconhecimento no qual se comunga nossas fragilidades, nossos erros. Ao se admitir essa condição, intrassubjetiva e intersubjetiva, resta a indagação: Por que não perdoar? Percebe-se nessa ação uma aposta de regeneração²⁸, ao contrário da intolerância, que dissemina atitudes destrutivas.

O improvável se corporifica e resiste, manifesta-se contra a violência, a crueldade, as imposições culturais arbitrárias e regenera as relações humanas tornando-as mais amistosas e sadias. Esse é o vínculo de Responsabilidade na qual se constitui historicamente por meio do “estar junto²⁹”, e se torna o sedimento que amplia o exercício habitual da Tolerância.

²⁷ Nas palavras de Voltaire: “Quem não conhece as horríveis crueldades cometidas nas províncias meridionais da França contra os infelizes cujo crime era negar que se pudesse fazer Deus com palavras? Quando, em seguida, os discípulos de nosso Wiclef, de João Hus e, finalmente, os de Lutero e de Zwinglio quiseram sacudir o jugo papal, sabe-se que a Europa quase inteira ficou dividida em duas espécies, uma de carrascos e a outra de supliciados. Os reformados fizeram em seguida o que haviam feito os cristãos dos séculos IV e V: depois de terem sido perseguidos, tornaram-se perseguidores por sua vez. Quem quisesse contar as guerras civis que as disputas sobre o cristianismo suscitaram veriam mais de cem. Nossa Grã-Bretanha foi devastada: os massacres da Irlanda são comparáveis aos da Noite de São Bartolomeu, e não sei se houve mais abominações cometidas, mais sangue derramado na França ou na Irlanda. [...] Haverá agora quem queira comparar esse longo acúmulo de destruição e carnificina com o martírio de Santa Potamiana, de Santa Bárbara, de São Píonio e de Santo Eustáquio? Nadamos no sangue como tigres ferozes durante séculos e ousamos difamar os Trajano e os Antoninos chamando-os de perseguidores” (VOLTAIRE. *Túmulo ao fanatismo*. São Paulo: Martins Fontes, 2006. p. 152-153.

²⁸ “[...] Buscai não perturbar os corações, e todos os corações estarão a vosso dispor.” (VOLTAIRE. *Tratado sobre tolerância: a respeito da morte de Jean Calas...*, p. 24)

²⁹ “[...] O estar-junto moral ou político, tal como prevaleceu na modernidade, não é senão uma forma profana de religião. Ou, ainda, ele exprime bem a história da salvação, de início cristã: espera da parusia, depois progressista: mito do desenvolvimento, particularmente forte no século XIX. Mas a partir do momento em que o fundamento divino perde sua substância, do momento em que o progresso não é mais considerado como um imperativo categórico, a existência social é, desde então, devolvida a si

A última categoria anteriormente descrita pode ser caracterizada como fundamento moral, de escolha livre (e responsável) de nossas decisões. Sob semelhante argumento ao apresentado por Voltaire, Bobbio insiste: o respeito às pessoas é uma atitude, por excelência, tolerante porque não “suporta” – no sentido negativo – a diferença que habita o Outro, mas se confia na razoabilidade dos interesses os quais se comungam para benefício de todos³⁰.

A Tolerância, segundo destaca Bobbio, refere-se a dois significados: positivo e negativo. Primeiro, a categoria se expressa como oposição à intolerância. Quando se observa a Tolerância como valor moral, indaga-se: Os intolerantes devem ser tolerados? Essa é a resposta do autor: todas as ideias, vividas no seu sentido plural e dialogal³¹, devem ser toleradas, exceto aquelas nas quais negam a sua existência³².

O sentido negativo da categoria em estudo é descrito pelas ações indulgentes, condescendentes ao mal que se pratica na vida cotidiana. Trata-se da indiferença moral ou a cegueira diante dos valores que ampliam e possibilitam a integração humana. Segundo Bobbio, pode-se afirmar: Tolerância, sob seu significado positivo, se opõe à exclusão das diferenças humanas alheias. No seu significado negativo, observa-se oposição ao rigor, severidade, firmeza, em outros termos, não existe preocupação, zelo, responsabilidade além do “eu”. Nesse agir desmedido, causam-se danos ao ser humano ou à sociedade³³ na qual se vive.

Tolerar expressa um profundo exercício de Alteridade, cujo reconhecimento do nosso vínculo antropológico comum admite o Perdão pelos nossos erros.

própria. Para ser mais preciso, a divindade não é mais uma entidade tipificada e unificada, mas tende a se dissolver no conjunto coletivo para se tornar o ‘divino social’. É quando o mundo é devolvido a si mesmo, quando vale por si mesmo, que vai acentuar o que me liga ao outro: o que se pode chamar ‘religação.’” (MAFFESOLI, Michel. *No fundo das aparências*. 3. ed. Petrópolis/RJ: Vozes, 2005, p. 27)

³⁰ BOBBIO, Norberto. *A era dos direitos...*, p. 210.

³¹ “Vivemos não num universo, mas num multiverso. Num multiverso, a tolerância não é apenas um método de convivência, não é apenas um dever moral, mas uma necessidade inerente à própria natureza da verdade.” (Idem, p. 212)

³² BOBBIO, Norberto. *Elogio da serenidade: e outros ensaios morais*. São Paulo: Unesp, 2002. p. 153.

³³ “A sociedade, enquanto fenômeno humano, decorre da associação de homens, da vida em comum, fundada na mesma origem, nos mesmos usos, costumes, valores, cultura e história. Constitui-se sociedade no e pelo fluxo das necessidades e potencialidades da vida humana; o que implica tanto a experiência da solidariedade, do cuidado, quanto da oposição, da conflitividade. Organização e caos são pólos complementares de um mesmo movimento – dialético – que dá dinamismo à vida da sociedade.” (DIAS, Maria da Graça dos Santos. *Sociedade*. In: BARRETO, Vicente de Paulo (Coord.). *Dicionário de filosofia política...*, p. 487)

Enquanto todos estiverem sob a condição de ser humano, a vida precisará ser compreendida pela sua ambiguidade e ambivalência. Nesse contexto, para abraçar a convivência pacífica e duradoura é necessário indagar, historicamente, como a abertura multicultural incita a práxis tolerante e amplia a integração humanitária no planeta.

Quando o agir livre opta por decisões pautadas na Tolerância, tais como a resistência à violência, à segregação econômica e social, à degradação ambiental, às imposições de concepções que não favorecem os espaços democráticos, às ações contrárias à aproximação cultural, percebe-se uma postura pedagógica de rememorar e compreender esse vínculo comum ao gênero humano: somos falhos, precários, provisórios.

A Alteridade, a Humanidade e o Perdão constituem forças regenerativas de responsabilidade as quais disseminam as compreensões, ideias e práticas que permitem uma convivência democrática enraizada pela admissão da diferença na qual habita cada ser humano e, simultaneamente, o caracteriza. Tolerar é patrimônio da humanidade que se institui não apenas como dever, mas devir no qual se renova historicamente e cria múltiplos espaços para sua ocorrência, mesmo que pareça improvável.

Entretanto, as sociedades contemporâneas, apesar das suas inúmeras conquistas, ainda enfrentam incontáveis conflitos, guerras e disputas que denunciam a existência de desigualdades ou diferenças de difícil conciliação e outros problemas, cuja história de contradições e violência expõe a impotência dos Estados, governos, líderes e das instituições mais importantes para construir soluções equitativas e exequíveis.

John Rawls, filósofo que se dedicou ao estudo das relações políticas no século passado, sintetizou as dificuldades que, por vezes, impossibilitam a efetivação da Tolerância. Ao se caracterizar o “fato do pluralismo” como o elemento mais importante da formação das sociedades atualmente, persiste-se na necessidade de integrar a categoria estudada ao conteúdo da razão pública das sociedades democráticas, bem como na práxis educacional para se compreender e aceitar as diferenças constitutivas do conviver³⁴.

³⁴ Segundo Rawls: “Como sempre, supomos que a diversidade de doutrinas religiosas, filosóficas e morais razoáveis encontrada em sociedades democráticas é uma característica permanente da cultura pública, e não uma simples condição histórica que logo desaparecerá” (RAWLS, John. *O liberalismo político*. 2. ed. São Paulo: Ática, 2000. p. 265).

A Tolerância é um valor moral necessário às sadias relações humanas por causa das diferenças constitutivas de cada Sociedade³⁵. A sua viabilidade nas relações cotidianas e no âmbito das interações entre os povos depende do combate às causas que evitem a construção de valores que estão na origem da não tolerância, das quais se podem destacar: o fanatismo político e religioso, o analfabetismo endêmico, a ausência de integração de povos limitados por governos dominados por ditaduras, a inexistência de participação política livre, o controle da comunicação e a informação, a não difusão de tecnologias benéficas para todos, a indiferença dos laboratórios farmacêuticos frente às mazelas humanas pela força do capital, entre outros.

Sob essa mesma intensidade, é missão de todos e do Estado prevenir e evitar ações ou práticas que fomentam a intolerância e as suas consequências. Não se age exclusivamente a partir do dever instituído pelas leis de um país, mas pelo reconhecimento de que pertença ao gênero humano: Ser tolerante é uma preocupação na qual se irradia em todo gênero humano pela Alteridade, Humanidade, Perdão e Responsabilidade.

2 O SÉCULO XXI - O ESPAÇO (DO SER) DA TOLERÂNCIA

A consagrada regra da moral “não faça aos outros o que não gostaria que te fizessem” é uma convicção fundamental para a construção das relações básicas das pessoas em nível familiar, comunitário e na maioria das instituições e associações. Entretanto, quando a convivência e a participação social se ampliam para outros ambientes ou instâncias, as demandas se tornam complexas e a solução de problemas e conflitos precisam ser construídos segundo outros referenciais com capacidade de dirimi-los, esclarecê-los e solucioná-los. A existência de uma ordem jurídica – nacional ou internacional – representa esse objetivo de perpetuar no mundo ambientes mais pacíficos e tolerantes³⁶.

³⁵ “O ato de descobrir o segredo do cotidiano, mesclado pelo aspecto teatral e trágico, revela a diferença entre se querer construir a unidade social e se descobrir a unicidade que permeia o estar-junto.” (AQUINO, Sérgio Ricardo Fernandes de. *Rumo ao desconhecido: inquietações filosóficas e sociológicas sobre o Direito na pós-modernidade*. Itajaí/SC: UNIVALI, 2011, p. 56)

³⁶ O pensamento de Kant descreve a necessidade da paz: “O estado de paz entre os homens que vivem juntos não é um estado de natureza (*status naturalis*), o qual é antes um estado de guerra, isto é, um estado em que, embora não exista sempre uma explosão das hostilidades, há sempre, no entanto, uma ameaça constante. Deve, portanto, *instaurar-se* o estado de paz; pois a omissão de hostilidades não é ainda a garantia de paz e se um vizinho não proporciona segurança a outro [...], cada um pode considerar como inimigo a quem lhe exigiu tal segurança” (KANT, Immanuel. *À paz perpétua e outros opúsculos*. Lisboa: Edições 70, 2008. § B, 15-19).

A convicção sobre o valor moral da Tolerância é uma conquista da Democracia. Da tradição aristotélica, herdou-se o ensinamento de que um comportamento virtuoso precisa ser praticado. Um homem virtuoso exercita as virtudes no seu cotidiano.

O equilíbrio de uma sociedade democrática depende da introdução desse valor como um hábito no comportamento individual e social. Associa-se o dever de agregar à necessidade de permanente debate público sobre esse tema a fim de conjugar interesses, solucionar conflitos, avaliar as decisões e ações do governo, das instituições e dos líderes. As condições e a capacidade para o exercício da Tolerância fundamentam e legitimam a convivência pacífica entre os povos.

A aceitação dessa dinâmica revela que a Tolerância, muitas vezes, foi entendida como uma missão de responsabilidade dos diplomatas e governantes, integra-se à moral de uma sociedade como um objetivo de todos³⁷. A Tolerância, assim como outros valores de caráter universal, precisa ser considerada patrimônio da humanidade. Somente por meio dessa práxis orienta-se e se alcança, de forma expressiva e segura, a integração cada vez maior entre os seres humanos. A efetivação de um objetivo com essa dimensão e trajetória histórica reconhecida precisa ser mediado pela eleição de instrumentos, mecanismos e instituições capazes de garantir a estabilidade social.

2.1 O ESTADO E A ORDEM JURÍDICA

A atuação dos governos é fundamental para a educação e o fortalecimento dos valores, das negociações e das condições que visam à equidade social e o aprimoramento das relações entre os povos, assim como a superação da maior parte das causas da intolerância. Especificamente se pode destacar o analfabetismo, o isolamento físico e cultural, a não integração de países nos tratados e negociações, entre outras. A partir desse mesmo vigor, deve-se fortalecer, legitimar e aprimorar as instituições que têm a missão de conjugar interesses e fomentar acordos de paz ou construir soluções para outros conflitos.

Esse é um apontamento que visa ampliar a compreensão, muitas vezes aceita, que concede às autoridades a missão mais importante, e até exclusiva em certas circunstâncias, de representar a Sociedade na elaboração e ratificação

³⁷ Os Direitos Humanos são um indicativo seguro para orientar um ordenamento seguro e eficaz, conforme destaca Sen: “Os direitos humanos são vistos como direitos que são comuns a todos – independente da cidadania –, ou seja, os benefícios que todos *deveriam ter*” (SEN, Amartya. *Desenvolvimento como liberdade*. São Paulo: Companhia das Letras, 2000. p. 265).

de acordos. Primeiro, faz-se necessária a promoção de valores, o hábito para o debate e a vontade de formalizar acordos. Nesse sentido, o outro ou a parte oposta está em igual posição, ou seja, em uma relação de Alteridade. A atuação da autoridade pública precisa estar em sintonia e conjugar os valores fundamentais de uma sociedade democrática³⁸.

O Direito internacional e o aparato jurídico, cujo alcance e objetivos são de âmbito universal, isto é, não único ou uniforme ou unilateral, precisam, além da estrutura de leis, guiar-se pela equidade e a capacidade de fomentar e aprimorar a Tolerância como condição e indicativo mais importante de convivência entre os povos e fundamento dos acordos que precisam ser duradouros.

O alcance da Tolerância entre os povos, especialmente considerando as concepções, práticas e objetivos diferentes e, às vezes, contraditórios, necessita ser refletido, debatido em fóruns e instituições públicos. Os povos têm o dever de cooperação e ajuda. Essa convicção não pode estar restrita aos iguais³⁹. As aparentes limitações das fronteiras territoriais não diminuem ou aprisionam a relevante atuação e o poder dos governos, a força da ordem jurídica e o patrimônio moral construído ao longo do tempo.

2.2 AS RELIGIÕES E CULTURAS

A influência das diversas concepções religiosas na formação dos valores das sociedades – ou na sua organização – não pode ser negada ou desconsiderada. Essa é uma constatação que se aplica, também, em relação ao poder das culturas para a formação dos valores e da conduta sociais. Uma sociedade é representada pela sua identidade que acolhe múltiplas culturas. Ao se identificar que a Tolerância é um valor característico das democracias, é necessário saber, debater e conjugar a existência e atuação das religiões, normalmente organizadas de forma não democrática, e das tradições culturais nas sociedades necessitadas de pensamentos e ações sempre mais tolerantes.

³⁸ Segundo o pensamento de Sen: “[...] as liberdades políticas e os direitos civis básicos são indispensáveis para a emergência de valores sociais. A liberdade para participar da avaliação crítica e do processo de formação de valores é, com efeito, uma das liberdades mais cruciais da existência social. A escolha de valores sociais não pode ser decidida meramente por aqueles que se encontram em posições de mando e controlam as alavancas do governo” (SEN, Amartya. *Desenvolvimento como liberdade...*, p. 326).

³⁹ Rawls destaca a responsabilidade que os povos têm uns em relação aos outros. A perda dessa convicção é uma grave ameaça à estabilidade democrática e aos seus valores mais importantes, especialmente a tolerância. Afirma o autor: “Negar respeito a outros povos e a seus membros exige razões fortes como justificativa” (RAWLS, John. *O direito dos povos*. São Paulo: Martins Fontes, 2001. p. 79).

A Tolerância religiosa⁴⁰ e cultural precisa estar integrada na seguinte orientação: a legitimidade moral de uma religião (ou instituição religiosa) ou cultura está condicionada a sua capacidade de ser tolerante com as demais. Nesta afirmação não existe um condicionante aritmético ou uma medida matemática, mas a igualdade sancionada e fomentada pela equidade. A composição dessa convicção integra a razão pública da população.

As convicções ou mandamentos que emanam das religiões e de outros grupos ou das organizações com orientação e metas semelhantes precisam contribuir para a formação das convicções políticas mais importantes de uma Sociedade marcada por diferenças, especificamente a concepção de pessoa (ou cidadão de direitos) e o alcance da Tolerância na relação com o Outro. Nesse espaço, cabe recordar que a quase totalidade das religiões compreende o inimigo como capaz de integrar a Sociedade, em um futuro próximo, seja por decisão individual (conversão) ou por força e influência dos demais (grupo ou instituição).

A Tolerância, quando orientada por um mandamento religioso bem avaliado, se torna relevante no contexto político. Por exemplo, o mandamento que orienta para a obrigação de amar os inimigos foi sublinhado na teoria da justiça de Rawls: “por mais difícil que possa ser, o inimigo atual deve ser visto como um futuro associado numa paz compartilhada e justa⁴¹”. Esse argumento demonstra como a Tolerância é um valor moral necessário para a constituição política de sociedades mais justas e democráticas.

2.3 A ATUAÇÃO DE LÍDERES E PERSONALIDADES DE DESTAQUE

A presença de personalidades com trajetória exemplar nas sociedades é decisiva para a construção das convicções políticas mais importantes, bem como

⁴⁰ É necessário, nesse momento, destacar as precisas palavras de More: “[...] um dos mais antigos princípios das leis que regem Utopia é a tolerância religiosa. [...] Utopos decretou essa lei não só para preservar a paz, que ele percebia estar sendo totalmente destruída por combates intermináveis e ódios mortais, mas também pensou que o decreto interessaria à própria religião. Não tinha a pretensão de saber qual era a melhor das crenças, e, ao que parece, admitia a possibilidade de Deus inspirar a diferentes pessoas religiões diversas, por desejar ser venerado através da diversidade dos cultos. [...] Assim, Utopos deixou em aberto a liberdade de crença, para que cada um fizesse sua escolha com base nas suas próprias idéias. Condenou solene e severamente, porém, as pessoas que acreditam em algo tão incompatível com a dignidade humana quanto a doutrina de que a alma morre com o corpo, e também aquelas para as quais o universo é regido pelo acaso, e não pela providência divina” (MORE, Thomas. *Utopia*. 3. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2009. p. 180-181).

⁴¹ RAWLS, John. *O direito dos povos...*, p. 132.

influenciar a educação dos valores, a ação das instituições e as relações cotidianas. Sabendo dos inúmeros conflitos e divisões que permeiam as sociedades nos diferentes períodos históricos, a Tolerância precisa alcançar o patamar de valor moral, ou seja, um patrimônio comum a todos sem o qual não se pode falar de justiça, equidade social, diminuição das desigualdades, políticas públicas e de democracia efetiva.

A existência de personalidades com elevado grau de reconhecimento do público, destacada formação e capacidade de interlocução com as inúmeras forças e interesses que compõem as relações do interior da Sociedade é uma referência pedagógica e representativa para fomentar e arraigar valores como a Tolerância no cotidiano da convivência social e na sustentação política de acordos necessários e expressivos os quais exigem, em certas circunstâncias, renúncias das convicções pessoais, reformulação de interesses e transparência dos projetos destinados ao benefício de todos.

Um líder com *status* de estadista não surge de circunstâncias irrelevantes, mas da história que é composta de várias referências, contexto social exigente e com o respaldo de uma trajetória de vida na qual conjuga capacidade de atuação em diferentes campos legitimada pela respectiva autoridade moral. Essa é indispensável para alimentar ideias, efetivá-las no cotidiano da vida social e garantir o mínimo de sua estabilidade nas relações humanas.

Normalmente, as personalidades têm suas convicções e práticas associadas à necessidade de democratizar as estruturas políticas e as relações internas na sociedade. Sob a mesma intensidade se pode afirmar o seu compromisso com instituições reconhecidas por serviços prestados às causas relevantes para a comunidade envolvida ou a humanidade.

Entretanto, na tradição indiana existiu a atuação destacada do Imperador Akbar, que é frequentemente citado pelo seu comportamento diplomático e tolerante. Reconheceu o direito à livre opção religiosa e acolheu no seu território pessoas perseguidas pela inquisição europeia. Outros que podem ser elencados: Abraham Lincoln, Nelson Mandela, Luther King, Mahatma Ghandi, Madre Teresa de Calcutá, entre outros.

Apoiar e valorizar líderes de expressão humanitária é um componente educativo para o debate público, a estruturação e atualização dos valores mais importantes da Sociedade. Outrossim, junto a essas pessoas expressivas destaca-se o fortalecimento das instituições mais importantes e que angariaram a necessária credibilidade junto à população e aos organismos locais e

internacionais. Um estadista de expressão não apenas marca o seu período histórico, mas também influencia as gerações futuras, especialmente a formação dos valores mais importantes.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A afirmação da Tolerância como um valor fundamental para a avaliação da arquitetura, do funcionamento, das garantias de estabilidade social e política, das políticas de desenvolvimento e das relações entre culturas ou concepções diferentes, inúmeras vezes conflitantes, representa a convicção moral e uma conquista histórica com condições de impulsionar os diferentes campos de relacionamento, organização e funcionamento das sociedades caracterizadas pelas deficiências e dificuldades para compreender e efetivar o exercício da práxis (sempre mais) tolerante.

O valor da Tolerância precisa integrar o que se pode chamar de imaginário social ou, também, a compreensão de razão pública da sociedade democrática. Entretanto, a ausência de um exercício intrassubjetivo sobre o reconhecimento dos limites e deficiências humanas e sociais cria o *self deception* (autoengano) acerca do que é ser humano e, portanto, incita práticas sempre mais intolerantes.

Nesse contexto – e considerando as expressivas evidências de posturas políticas intolerantes e arraigadas em seu próprio *self* –, muitas áreas da convivência humana e social clamam para que o processo de democratização das sociedades seja acompanhado pela Tolerância como uma opção moral e condição para o equilíbrio e justiça social.

Por sua natureza e relevância política, destaca-se: a Tolerância não se caracteriza como uma imposição unilateral, mas de uma dimensão moral e social que se constitui, historicamente, como o devir desejável e duradouro de qualquer civilização. Não é uma obrigação na qual todos se “suportam” mutuamente, mas de apostar nas posturas tolerantes como fundamento da estabilidade e equidade social. Percebe-se, portanto, que a hipótese formulada ao problema desta pesquisa foi confirmada como positiva à duração estável e vital das relações humanas, segundo os fundamentos teóricos apresentados.

O fanatismo, que está na origem de definições e práticas intolerantes, denuncia uma concepção de mundo restrita. A ausência do debate público, o domínio de líderes ou Estados autoritários, o controle da informação e de instituições democráticas, a restrição do exercício das liberdades básicas e as desigualdades sociais são alguns exemplos de como as posturas que negam

o diálogo, a diferença como fundamento de ambientes democráticos, não sobrevivem, no decorrer do tempo, sem a rigidez da intolerância. A violência reivindicada torna-se insuportável diante do convívio fomentado por ações tolerantes.

Por esse motivo, a Tolerância é um valor moral irrenunciável que admite, como uma característica constitutiva das sociedades, a existência de diferenças, da pluralidade cultural e de concepções dos seus modos de vida. Essa conjectura é possível apenas em democracias com liberdade, participação e responsabilidade. Essa é uma dimensão que precisa ser evidenciada e integrada na cultura social, nos espaços de convivência e na atuação política (cotidiana e institucional).

Trata-se de contribuir, de modo acentuado, no sentido de fomentar e dinamizar uma cultura tolerante como resposta aos conflitos, guerras e ações locais ou de grupos que incitam ações intolerantes, desde o âmbito pessoal ou familiar até as práticas de terrorismo. Um Estado, povo, grupo ou líder tolerante não tem motivos para atacar, excluir, eliminar ou combater quem pensa diferente. Antes disso, convive, aprende, congrega e integra todos em uma cultura tolerante.

Essa dinâmica, viva, conduz ao aprendizado perene de nossa humanidade manifesta em cada subjetividade. A Tolerância representa um significado “oceânico” acerca da compreensão e práxis do ser genuinamente humano. É uma força com capacidade regenerativa, que demonstra sensivelmente os limites de nossas certezas e conduz para espaços de convivência mais desejáveis.

As desigualdades não constituem, em si, o principal motivo da segregação entre as pessoas. Entretanto, quando se manifestam de forma expressiva ou “gritante”, revelam a origem de práticas intolerantes. Elas não permitem que haja condições apropriadas para uma convivência mais duradoura. A mitigação das desigualdades e a educação para a aceitação e convivência com as diferenças é um exercício político-pedagógico em favor da Tolerância.

Diante desse contexto anteriormente mencionado, a práxis tolerante revela-se como a força improvável da utopia que se corporifica e transforma silenciosamente o momento presente como resgate do nosso vínculo antropológico comum disseminado no atual contexto humano ambíguo, ambivalente, imperfeito.

REFERÊNCIAS

- ABBAGNANO, Nicola. *Dicionário de filosofia*. São Paulo: Martins Fontes, 2003.
- AQUINO, Sérgio Ricardo Fernandes de. *Rumo ao desconhecido: inquietações filosóficas e sociológicas sobre o Direito na pós-modernidade*. Itajaí/SC: Univali, 2011.
- ARISTÓTELES. *Ética a nicômacos*. Trad. Mário da Gama Cury. 3. ed. Brasília: UNB, c1985, 1999.
- BARRETO, Vicente de Paulo (Coord.). *Dicionário de filosofia política*. São Leopoldo/RS: Unisinos, 2010.
- BAUMAN, Zygmunt. *A vida em fragmentos: sobre a ética pós-moderna*. Trad. Alexandre Werneck. Rio de Janeiro: Zahar, 2011.
- BITTAR, Eduardo C. B. *O direito na pós-modernidade: e reflexões frankfurtianas*. 2. ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2009.
- BOBBIO, Norberto. *A era dos direitos*. Trad. Carlos Nelson Coutinho. Rio de Janeiro: Elsevier, 2004.
- _____. *Elogio da serenidade: e outros ensaios morais*. Trad. Marco Aurélio Nogueira. São Paulo: UNESP, 2002.
- KANT, Immanuel. *À paz perpétua e outros opúsculos*. Trad. Arthur Mourão. Lisboa: Edições 70, 2008.
- LÉVINAS, Emmanuel. *Ética e infinito: diálogos com Phillippe Nemo*. Trad. João Gama. Lisboa: Edições 70, 2000.
- _____. *Totalidade e infinito*. Trad. José Pinto Ribeiro. Lisboa: Edições 70, 2000.
- LOYN, Henry R. (Org.). *Dicionário da idade média*. Trad. Álvaro Cabral. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1997.
- MAFFESOLI, Michel. *A república dos bons sentimentos: documento*. Trad. Ana Goldberger. São Paulo: Iluminura/Itaú Cultural, 2009.
- _____. *No fundo das aparências*. Trad. Bertha Halpern Gurovitz. 3. ed. Petrópolis/RJ: Vozes, 2005.
- MILL, John Stuart. *Sobre a liberdade*. Trad. Pedro Madeira. Lisboa: Edições 70, 2006.
- MORE, Thomas. *Utopia*. Trad. Jefferson Luiz Camargo e Marcelo Brandão Cipolla. 3. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2009.
- MORIN, Edgar. *O método 6: ética*. Trad. Juremir Machado. Porto Alegre: Sulina, 2005.

MORIN, Edgar. *Os sete saberes necessário à educação do futuro*. Trad. Catarina Eleonora e Jeanne Sawaya. 4. ed. São Paulo/Brasília: Cortez/Unesco, 2001.

PASOLD, Cesar Luiz. *Metodologia da pesquisa jurídica: teoria e prática*. 12. ed. Florianópolis: Conceito Editorial/Millennium, 2011.

RAWLS, John. *O liberalismo político*. Trad. Dinah de Abreu Azevedo. 2. ed. São Paulo: Ática, 2000.

_____. *O direito dos povos*. Trad. Luis Carlos Borges. São Paulo: Martins Fontes, 2001.

SANDEL, Michael J. *Justiça*. Trad. Heloísa Matias e Maria Álice Máximo. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2011.

SEN, Amartya. *A idéia de justiça*. Trad. Nuno Castello-Branco Bastos. Coimbra: Almedina, 2010.

_____. *Desenvolvimento como liberdade*. Trad. Laura Teixeira Motta. São Paulo: Companhia das letras, 2000.

SKINNER, Quentin. *As fundações do pensamento político moderno*. São Paulo: Companhia das Letras, 1996.

VOLTAIRE. *Diccionario filosófico*. Trad. Jose Arean Fernández y Luis Martínez Drake. 2. reimp. Madrid: Akal, 2009.

_____. *Tratado sobre tolerância: a respeito da morte de Jean Calas*. Trad. Paulo Neves. 2. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2000.

_____. *Túmulo ao fanatismo*. Trad. Claudia Berliner. São Paulo: Martins Fontes, 2006.

ZAMBAM, Neuro. *Amartya Sen: justiça, liberdade e desenvolvimento sustentável*. Passo Fundo: Imed, 2012.

